

**TC 028.130/2010-3**

**Tipo:** tomada de contas especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

**Responsável:** Jomar Fernandes Pereira Filho (CPF: 125.680.233-68).

**Procuradora:** Terezinha das Neves Pereira Fernandes (peça 76).

**Advogada:** Adilene Ramos Sousa, OAB/MA 5.699.

**Dados do Acórdão Condenatório (peça 90)**

**Número/Ano:** 1318/2014

**Colegiado:** 1ª Câmara

**Data da Sessão:** 15/4/2014 - Ordinária.

**Ata nº 11/2014 – 1ª Câmara.**

**CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

<b><u>Itens a serem verificados no Acórdão:</u></b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica</b>
1. Está correta a grafia do nome do responsável? (peça 62, p. 31)	X		
2. Está correto o número do CPF do responsável? (peça 62, p. 31)	X		
3. Estão corretos os valores e as datas dos débitos? (voto, peça 90)	X		
4. A solidariedade dos débitos está explícita no acórdão?			X
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida?			X
6. Os cofres identificados no Acórdão para recolhimento dos débitos estão corretos?	X		
7. A multa aplicada é de até 100% do valor do débito? Ou não havendo débito, a multa está dentro do limite estabelecido pelo TCU?	X		
8. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
10. Há coincidência entre a proposta de mérito da UT, inclusive qto. ao valor do(s) débito(s) imputado(s), com os termos do acórdão prolatado?		X	
10.1 A eventual alteração introduzida foi justificada no Voto do Relator?	X		
11. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?	X		
12. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
13. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
14. Há alguma medida processual a ser tomada?		X	
15. Há Representante(s) Legal(is) no processo?	X		
15.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ão) corretamente cadastrado(s) no processo?	X		
15.2. Há cópia(s) da(s) carteira(s) da OAB do(s) Representante(s) Legal(is) corretamente cadastrada(s) no processo?		X	
15.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site <a href="http://www.oab.org.br/">http://www.oab.org.br/</a> ) (peças 81-82)	X		

**INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.

Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MA para que:

- a) Proceda às devidas **notificações** dos responsáveis e demais comunicações pertinentes; e
- b) Remeta cópia do acórdão, relatório e voto ao Ministério da Integração Nacional para ciência, e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º, da Resolução TCU nº 170/2004.

SECEX-MA, 5/5/2014.

*(Assinado eletronicamente)*

Hugo Leonardo Menezes de Carvalho

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula 7708-9